



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Informações básicas do ETP

1.1. Processo Administrativo nº 23479.000019/2024-11

2. Descrição da necessidade da contratação

- 2.1. A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA é uma instituição pública de educação superior, organizada sob a forma de autarquia federal, criada pela Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, que tem por missão: “produzir, sistematizar e difundir conhecimentos filosófico, científico, artístico, cultural e tecnológico, ampliando a formação e as competências do ser humano na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e no avanço da qualidade da vida”.
- 2.2. A Divisão de Compras e Serviços - DICS, dentre outras atribuições, tem a responsabilidade pela solicitação de abertura de processos licitatórios para aquisição de bens comuns que possam vir a atender grande número de unidades administrativas ou acadêmicas da Universidade. Esta prática visa a aperfeiçoar o andamento dos trabalhos, evitando, por exemplo, a abertura de diversos processos ao longo do ano, para a compra de itens similares. É o caso dos materiais permanentes diversos, objeto do presente processo.
- 2.3. O presente processo licitatório visa atender às diversas unidades administrativas e acadêmicas com a aquisição de bens, atendendo as demandas das atividades relacionadas a gestão, ensino, pesquisa e extensão. Esta demanda é parte do planejamento do calendário de compras da UNIFESSPA, e as demandas foram calculadas a partir das informações já aprovadas no Plano de Contratações Anual para o exercício 2024.

3. Setor Requisitante

Setor(es) Requisitante(s):
Divisão de Compras e Serviços – DICS/PROAD
Servidor(es) responsável(is) pelo(s) Setor Requisitante(s):
JAIRO FABRÍCIO DA SILVA DE OLIVEIRA

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. Os bens objetos da futura contratação consubstanciam-se em bens de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, cujos padrões mínimos de desempenho e qualidade serão suficientes para atender as finalidades para as quais serão utilizados pela Administração, tendo suas especificações usuais obtidas por meio de materiais similares de mercado.
- 4.2. A aquisição destes itens se dá através de licitações por Sistema de Registro de preços - SRP por se tratar de fornecimento em que não há exatidão na previsão total da demanda futura nos termos do decreto 11.462/2023 ART. 3º inciso V
- V- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Visando também a economia processual. Ademais, a adoção do SRP proporciona maior flexibilidade na gestão da ata, permitindo, por exemplo, o parcelamento das entregas e a definição de cronogramas ajustados à realidade orçamentária/financeira do órgão. Permite ainda a otimização do espaço disponível para armazenamento do material; a compra integral dos materiais demandaria um espaço físico deveras elevado se a aquisição ocorresse em parcela única, não havendo espaço disponível para isso.
- 4.3. Exprima-se pela concordância de adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO por qualquer órgão da administração pública



- 4.4. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, em remessa, contados da data do envio eletrônico da Nota de Empenho (NE), devidamente assinada, acompanhada pela respectiva autorização de Fornecimento nos seguintes endereços:
- 4.4.1. Unidade III - Cidade Universitária- Avenida dos ipês, S/N, Loteamento Cidade Jardim- Nova Marabá/PA - CEP: 68.507-000;
- 4.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos itens/bens/materiais, esta deverá ser escolhida pelo solicitante dentre as disponíveis no mostruário da empresa vencedora do certame.
- 4.6. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens/bens/materiais em caso de apresentação com defeitos, no prazo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado da data em que a empresa foi comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação para efeito de reposição.
- 4.7. Os quantitativos estimados servem apenas como orientação para composição de preços, não constituindo sob nenhuma hipótese a garantia de faturamento total.
- 4.8. O fornecedor não poderá se recusar a entregar os itens/bens/materiais solicitados pela Nota de empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), mesmo que em pequena quantidade.
- 4.9. Deverá ser oferecido juntamente com a proposta de preços catálogo do Material fornecido para ser verificado se o Material ofertado de fato cumpre os requisitos técnicos estabelecidos nesse documento, (quando houver).
- 4.10. Todos os itens/bens/equipamentos/ deverão ser entregues em perfeito estado de utilização.
- 4.11. Deverão ser fornecidos apenas utensílios novos, sendo vedados em qualquer circunstância, a utilização de produtos reciclados e/ou reutilizados.
- 4.12. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.
- 4.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 4.14. Manter as condições apresentadas na proposta durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto de entrega imediata e do baixo risco à Administração em relação à contratação.
- 4.16. Os bens serão fornecidos, conforme demanda, de acordo com a necessidade da Contratante
- 4.17. Diante de pedidos provocados, seja por unidades acadêmicas ou administrativas, A entrega somente será permitida mediante a emissão da Nota de Empenho (NE) ou Autorização de Fornecimento (AF).

5. Levantamento de mercado

- 5.1. Esta aquisição mostra-se rotineira nos entes da Administração Pública, por se tratar de materiais de consumo diário.
- 5.2. Logo, não há registro de mercados diferenciados, foi possível asseverar a informação no momento da realização da pesquisa de preço, sendo encontrado diversos órgãos com registro de licitação idêntica.
- 5.3. Conforme o exposto, a solução de mercado existente para a aquisição destes itens se dá através de licitações por Sistema de Registro de preços - SRP e por item, na qual a administração não possui a obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo de uma única vez.



6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A descrição da solução visa à aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atendimento das demandas das unidades administrativas e acadêmicas.
- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos em remessa parcelada, contados da data do envio da Nota de empenho (NE) devidamente assinada, acompanhada pela respectiva autorização de fornecimento (AF), no seguinte endereço:**
- 6.3. Unidade III – Cidade Universitária, Avenida dos Ipês, S/N, Loteamento Jardim-Nova Marabá/PA- CEP: 68.507-000.**
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.
- 6.8. O Licitante que queira participar do certame deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto licitado em características, quantidades e prazos compatíveis, ou com item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.**
- 6.9. A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa.
- 6.10. Neste sentido, para efeito de atendimento do art.37 inciso XXI da Constituição Federal, justificamos a dispensa da exigência de qualificação econômico financeira, porém para efeito de comprovação de que a empresa possui capacidade operacional de fornecer os objetos da contratação, faz-se necessário a apresentação de atestado de capacidade técnica conforme item 6.8, visto que o devido atestado não gera custos para a empresa.**
- 6.11. A Licitação será adjudicada em itens, como bem assevera o acórdão nº 757/2015-Plenário (Relator Ministro Bruno Dantas) facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.
- 6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.**
- 6.13. Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, serão exigidos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;
- 6.14. Observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 6.15. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



- 6.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.17. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 7.1. As definições para instruir os quantitativos de equipamentos diversos foram analisadas as solicitações constantes no PCA 2024.
- 7.2. Os itens que compõem este Estudo Técnico Preliminar serão analisados e depois licitados em **ITENS** para dar maior respaldo, garantia e competitividade ao licitante. Que poderão oferecer suas propostas para um único item, para alguns itens, ou para todos os itens caso assim desejem.
- 7.3. Desta forma, segue abaixo o quantitativo previsto:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Bebedouro Elétrico	Unidade	23
2	Cafeteira Elétrica	Unidade	22
3	Frigobar	Unidade	12
4	Refrigerador doméstico 429L	Unidade	4
5	Fogão Elétrico Tipo Domestico	Unidade	1
6	Forno Micro-ondas 30L	Unidade	15
7	Refrigerador Domestico Frost Free 345L	Unidade	5
8	Guilhotina – 50 pág.	Unidade	2
9	Persiana vertical, material em PVC, cor cinza claro. Características: Lâminas 90mm;	Mt ²	500

8. Estimativa do valor da contratação

- 8.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES.
- 8.2. A comprovação da pesquisa de preços está anexada ao processo
- 8.3. Após pesquisa de preços o valor estimado da contratação será de **R\$ 242.445,16**

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 9.1. Os itens que compõem o ETP-Estudo Técnico Preliminar serão analisados e depois licitados em itens que proporcionam mais competitividade.



- 9.2. A Licitação será adjudicada em itens, como bem assevera o acórdão nº 757/2015-Plenário (Relator Ministro Bruno Dantas) facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.
- 9.3. A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços** se justifica pela necessidade de atendimento a diversas unidades acadêmicas, o que implicará em empenhos e entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Destaca-se ainda que a UNIFESSPA realiza as solicitações dos itens derivados deste documento em 2 (dois) ou mais momentos distintos durante o ano, conforme calendário de contratações.
- 9.4. **Recomendamos que seja permitido a participação de órgãos e entidades não participantes, conforme previsto no Decreto 11.462/2023.**

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 10.1. Não existem contratações correlatas.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 11.1. A demanda está contemplada no Plano Anual de Contratações da UNIFESSPA – PAC 2024 (planilha anexo) e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2021– UNIFESSPA.
- 11.2. As quantidades informadas neste documento, serão suficientes para atender as necessidades das unidades acadêmicas e administrativas de todos os campi da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme demandas registradas no Plano Anual de Contratações.
- 11.3. A aquisição dos bens está alinhada ao Planejamento Estratégico da UNIFESSPA, em conformidade com os objetivos: Ser excelente no ensino, pesquisa, extensão, na perspectiva da cidadania, da promoção do desenvolvimento regional, da inclusão social, da diversidade e do respeito ao meio ambiente; fomentar a qualificação dos servidores, em como consolidar um ambiente de trabalho democrático, acolhedor, com respeito à diversidade e à liberdade de cátedra.

12. Resultados pretendidos

- 12.1. As aquisições visam atender as demandas das unidades requisitantes, sejam essas Acadêmicas ou Administrativas.
- 12.2. A aquisição dos materiais constantes no item 7.3 deste documento se mostra necessário para execução das atividades administrativas e acadêmicas produzindo uma maior qualidade do ensino ofertado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores.
- 12.3. Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada por pregão eletrônico através do sistema de registro de preços por item proporcionará uma maior economicidade para a UNIFESSPA, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com o que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores.
- 12.4. Outro fato é que a utilização do sistema de registro de preços permitirá a compra de forma parcelada o que não ocupará o espaço do almoxarifado da UNIFESSPA e nem mesmo haverá um dispêndio de recursos em momento anterior a sua realização, recursos esses que poderão ser investidos em outras ações da UNIFESSPA.

13. Providências a serem adotadas

- 13.1. Não há necessidade de providências no ambiente da UNIFESSPA que guardará os materiais objeto deste documento, ou seja, o almoxarifado.



14. Possíveis impactos ambientais

- 14.1. Todos os itens/bens/materiais devem estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32).
- 14.2. As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.
- 14.3. No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido
- 14.4. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art.5º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da casa Civil da Presidência da República, no que couber.
- 14.5. A vencedora deverá observar, no que couber:
 - I. O art.6º da Instrução Normativa/ SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade, na aquisição de bens, quando couber.
 - II. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.com emprego de materiais provenientes de madeira reciclada.
 - III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, compacta, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (CD), bifenil -polimobrados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
 - V. No modo de produção que não haja o emprego de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.
 - VI. Aquisição de produtos que economizem água e energia, produtos educativos que levem a conscientização ambiental.
 - VII. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização, e Qualidade Industrial-INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. Posicionamento conclusivo sobre a contratação

- 15.1. Esta equipe de planejamento entende pela **VIABILIDADE** da contratação para o atendimento da necessidade consolidada neste Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o art. 9º, inciso XIII da IN 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.



Em, 8 de fevereiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: JONAS COSTA DA SILVA	
Siape: 1365699	Cargo: Administrador

Jonas Costa da Silva
DICS/PROAD/UNIFESSPA
<ASSINADO ELETRONICAMENTE>